RESOLUÇÃO 419

Estima Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Pará de Minas para o Exercício Financeiro de l .999.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Pará de Minas para o Exercício Financeiro de 1999 discriminado pelos quadros anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R$ 1.380.000,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual importância .

Art. 2° - A receita será realizada mediante transferências oriundas da Prefeitura Municipal de Pará de Minas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos .

1.0 RECEITAS CORRENTES	
1.7 Transferências Correntes	1.300.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	
2.4 Transferências de Capital	80.000,00
TOTAL GERAL	**1.380.000,00**

Art. 3 ° - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e distribuída de acordo com as necessidades por unidades orçamentárias com os seguintes desdobramentos .

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS	
0101 - CORPO LEGISLATIVO	925.000,00
0102 - SECRETARIA EXECUTIVA	71.500,00
0103 - SECRETARIA LEGISLATIVA	45.500,00
0104 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	43.000,00
0105 - SERVIÇO DE TESOURARIA	13.500,00
0106 - PROCURADORIA JURÍDICA	39.000,00
0107 - ENCARGOS GERAIS	212.500,00
TOTAL ORGÃO 0100 :	**1350.000,00**
0200 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
0208 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL GERAL.....	**1.380.000,00**

Art. 4° - A aplicação de recursos discriminados no art.3 ° far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades Orçamentárias aprovadas nos quadros anexos componentes da presente Resolução .

Art. 5 ° - Durante a execução Orçamentaria fica o Presidente da Câmara autorizado a:

1 - Abrir crédito suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa fixada nesta lei para reforçar dotações que se tornarem insuficientes ;

2 - A anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme o disposto no item III do art . 43 da Lei 4.320/64 para abertura de créditos adicionais .

3 - A utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 para abertura de créditos adicionais quando já tiverem esgotados todos os outros recursos .

Art. 6 ° - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999 .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas , 29 de setembro de 1998 .

JOSÉ ANTÔNIO LEMOS DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DUTRA
Vice- Presidente

FRANCISCO DE ASSIS VIANA
Secretário